



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quarta-feira • 20 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2125

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto Nº 52, de 20 de Maio de 2020** - Altera o anexo I do decreto municipal nº 39 de 17 de abril de 2020, nos termos abaixo, e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Prefeitura Municipal de Itanhém
Estado da Bahia

DECRETO Nº 52, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 39 DE 17 DE ABRIL DE 2020, NOS TERMOS ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas administrativas no combate ao novo Coronavírus (COVID-19) devam também levar em consideração a saúde financeira dos empreendimentos instalados neste Município, evitando assim possíveis demissões e a perda abrupta de receita para o comércio em geral e para seu funcionalismo;

CONSIDERANDO que que não existe nenhum caso positivo do novo Coronavírus (COVID-19) no nosso Município, bem como que o Poder Executivo Municipal vem adotando medidas eficazes para evitar a contaminação da população, através da edição dos Decretos, respectivamente, de nº 31, 32, 33, 34, 35, 39, 43, 47 e 51 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o item XVII do Anexo I do Decreto nº 39, de 17 de abril de 2020, conforme segue:

ANEXO I

(...)

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 3295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

XVII – RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E AFINS:

- Respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e de no máximo 2 (duas) pessoas por mesa;
- Proibição de música ao vivo;
- Funcionar com 30% da capacidade de lotação;
- Em caso de utilização de Buffet (self servisse), os alimentos serem servidos por funcionário, com indicação do cliente;
- Higienizar a cada uso máquinas de cartão e balcões/guichês/caixas de atendimento;
- Higienizar a cada uso os materiais de uso comum;
- Uso obrigatório pelos funcionários de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como luvas e máscaras, além de seguirem as demais normas sanitárias pertinentes ao estabelecimento;
- Fica determinado o funcionamento do comércio de bares e similares até no máximo até as 21:00 horas, em todo município de Itanhém Bahia.

XVIII – (...)

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 39 de 17 de abril de 2020 e seu Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 3295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

Gabinete da Prefeita de Itanhém – Bahia, 20 de Maio de 2020.

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
Prefeita Municipal de Itanhém

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 3295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia